



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 36, DE 10/12/2020

Autoria da Proposta de Emenda: Mesa Diretora da Câmara Municipal e outros

Altera redação de parágrafo do art. 61 e inclui e renumera parágrafos do art. 297-A da Lei Orgânica do Município, que trata de Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nos termos do § 2º, do art. 52 da LOM, **PROMULGA** a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município – Lei Municipal nº 1.616, de 10/10/1990 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Nova redação do § 1º do art. 61:

“Art. 61 ...

[...]

§1º- *As emendas podem ser, conforme definido no Regimento interno, substitutivas, aditivas, modificativas e impositivas.*”

II – Inclusão dos parágrafos 2º, 3º e 4º no art. 297-A:

“Art. 297-A

[...]

§ 2º *Na vigência da lei orçamentária, as Emendas Impositivas apresentadas no ano anterior só poderão sofrer alterações desde que ainda não tenham sido cumpridas pelo Poder Executivo, sendo vedada a alteração do órgão, escola, unidade de saúde, entidade social, entre outros, favorecidos pela emenda.*

§ 3º *Os pedidos de alteração serão sempre dirigidos à Câmara Municipal, sendo os procedimentos para o seu processamento definidos por meio do Regimento Interno.*

§ 4º *Após processados, os pedidos serão encaminhados ao Poder Executivo que promoverá as alterações no orçamento municipal mediante projeto de lei pertinente.*”

III – Em razão das alterações promovidas pelo inciso anterior, o Parágrafo Único do art. 297-A passa a ser renumerado como § 1º.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2020.

SERGIO DONIZETE FERREIRA

Presidente da Câmara

REINALDO MORAES DOS SANTOS

Vice-Presidente

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA

1ª Secretária

LUCIANA MORAES DOS SANTOS

2ª Secretária

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO

Chefe de Gabinete

Emenda a LOM nº 36, de 10/12/2020 - 1

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br